



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 663/2006

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de
Veredores de Derrubadas aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte
LEI

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação,
constante do documento anexo, que fica fazendo parte integrante desta
Lei.

Artigo 2º - O Poder Executivo procederá avaliações periódicas
da implementação do Plano Municipal de Educação, por intermédio da
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contando com a
participação da comunidade escolar.

Artigo 3º - o Plano Municipal de Educação aprovado com base
na presente Lei terá validade de 10 (dez) anos, devendo ser revisado ao
final da sua vigência para possibilitar nova prorrogação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 20 de dezembro de 2006.

Miro Mulbeier
Miro Mulbeier
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Derrubadas
Um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008